



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 59 /11

Processo Administrativo n.º 10/50/1146

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Associação de Amigos da EMEF Maria Pavanatti Fávaro

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 31 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	Granito para Prateleira – Sala de Professores	01	270,00
02	Ventilador Oscilante Parede 60 CM	02	270,00
03	Ventilador Comercial Ventisol	01	95,00
04	Ventilador Oscilante Parede 60 CM	01	135,00
05	Impressora LAZERJET P1005 Monocromática	01	323,00
06	Relógio Digital de parede para o pátio	01	35,00
07	Relógio Digital de parede para o pátio	01	22,00
08	Estabilizador SMS 300VA	05	225,00

SEGUNDA - DONATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.375,00 (Mil trezentos e setenta e cinco reais) conforme se depreende das informações, às fls. 31 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

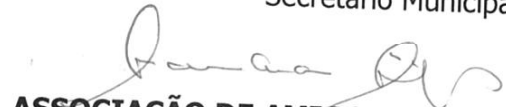
E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 10 de junho de 2011.


JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação


Márcio Roberto Siqueira de Andrade
Secretário Municipal de Educação


ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO

Representante Legal: Sandra Shafirouhi
RG nº 7906887-X
CPF nº 130578258-50